



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2023-PERP**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria da Educação.

**OBJETO:** Registro de preços visando para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

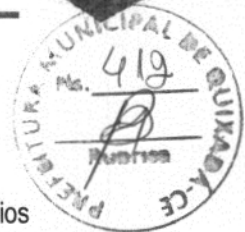
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 23/10/2023
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 07/11/2023
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 07/11/2023
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 07/11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 11.04.002/2023 de 11 de abril de 2023, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da





licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;

**11. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

**13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços visando para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

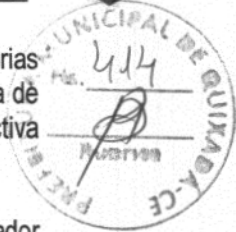
2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de





Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido --aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

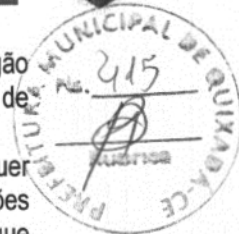
2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



2.12 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br)- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.





- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

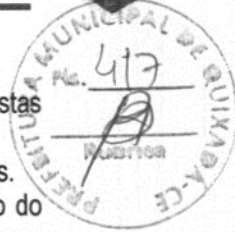
4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,





levado a efeito na fase de aceitação.

4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

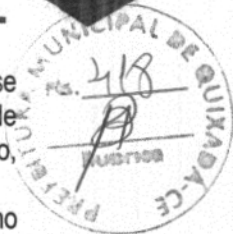
4.21- O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.29.1- no país;

4.29.2- por empresas brasileiras;

4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

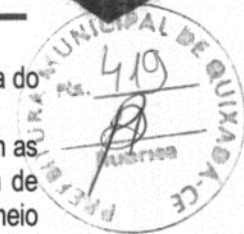
4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.





- 4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo





aqueles legalmente permitidos.

5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2023-PERP**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

#### **5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

##### **5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;



**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;



#### **5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC);

#### **5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

#### **5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às





sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



#### 5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5. No caso das demais sociedades empresariais, deverá constar ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### 5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

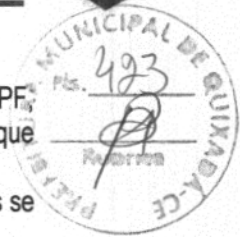
a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.



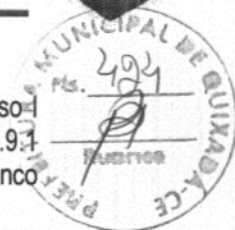


## 6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;
- 6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de



preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

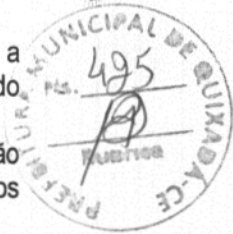
7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

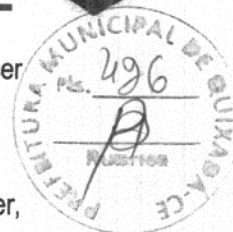
7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

#### **11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### **12. DILIGÊNCIA:**

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

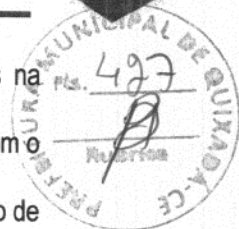
13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços,



preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser





prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência



acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

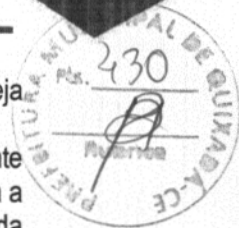
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a





apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.

20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

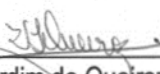


**21 - DO FORO**

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.



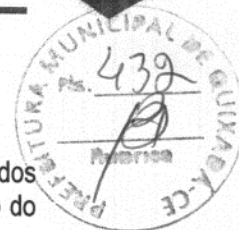
Quixadá-Ce, 19 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Verúzia Jardim de Queiroz  
Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria da Educação





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços visando para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE atende as normas da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 que preconiza alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos. Considerando que a alimentação Escolar será preparada e servida diariamente nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino na zona urbana e rural em atendimento ao cardápio pré-estabelecido suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente. Justifica-se a presente aquisição qual visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Quixadá, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta unidade gestora, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. A aquisição ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios, conforme abaixo:

**LOTE 1 - CEREAIS E PRODUTOS DE MERCEARIA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	AÇÚCAR - Especificação: Granulado, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Em perfeito estado, de cor característica, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: saco plástico transparente tipo fardo contendo 30 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	QUILO	18.000	4,50	81.000,00
1.2	ALHO EM PASTA - Especificação: Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substancia nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote plástico com tampa, com lacre de proteção intacto, resistente, contendo 200g a 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.	UND	4.500	9,44	42.480,00
1.3	ARROZ BRANCO - Especificação: Grão longo fino, tipo 1. Grãos inteiros, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.5 por kg. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, atóxico, contendo 01kg do produto nela deverão vir impressas a marca, informações nutricionais e do fabricante, lote e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente tipo fardo contendo 30kg do produto.	QUILO	22.500	5,53	124.425,00



1.4	ARROZ PARBOILIZADO - Especificação: Grão longo, tipo 1. Grãos inteiros, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos, de umidade e de fragmentos estranhos que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.1 por kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: transparente, atóxica, de 1kg, contendo informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente tipo fardo contendo 30kg.	QUILO	37.500	5,16	193.500,00
1.5	CANELA EM PÓ 150G - Especificação: Especiaria aromática em pó, obtida da moagem do tronco da caneleira, usado para o preparo de chás e/ou como tempero em preparações culinárias. Embalagem primária: saco plástico resistente não reciclado, contendo 150g do produto. A rotulagem deverá ter, no mínimo, informações sobre a tabela nutricional, data de validade e lote.	UND	150	9,20	1.380,00
1.6	COLORIFICO - SEM SAL - Especificação: Composto de urucum, farinha de arroz ou de milho, óleo vegetal SEM ADIÇÃO DE SAL. Produto com aspecto de pó fino, cor avermelhada, odor e sabor próprios, livre de fungos, insetos e fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico transparente, não reciclado, contendo 100g do produto, apresentando marca, data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo, não reciclado, contendo 10 pacotes.	QUILO	13.500	1,41	19.035,00
1.7	FARINHA DE MANDIOCA - Especificação: Grupo seco. Subgrupo fino, classe branca, quebradinha, obtida das raízes de mandiocas sadias devidamente isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, não reciclado, contendo 1kg do produto, com identificação, ingredientes, tabela nutricional, peso, lote e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente, contendo 10kg ou 30kg.	QUILO	5.250	4,90	25.725,00
1.8	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Especificação: Massa pré-cozida, tipo flocação, enriquecida de ferro e ácido fólico. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: acondicionada em embalagem de 400 a 500g, de plástico ou de papel não reciclado, com a marca, informações nutricionais, data de validade, lote e composição do produto. Embalagem secundária: de papel reforçado, não reciclado, com identificações do produto, lote e data de validade.	PACOTE	30.000	2,50	75.000,00
1.9	FARINHA DE TRIGO - COM FERMENTO - Especificação: Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos com adição de fermento químico, ferro e ácido fólico deverá estar isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Deverá seguir as normas da IR 8/2005 do MAPA). Não deverá estar úmida, fermentada nem rançosa. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: as embalagens utilizadas no acondicionamento da farinha de trigo poderão ser de materiais naturais, sintéticos ou qualquer outro material apropriado, desde que sejam novos, limpos, atóxicos, que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto (Instrução Normativa 8/2005-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) contendo 1 kg do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado ou saco plástico, não reciclado, tipo fardo, contendo 10 pacotes de 01 kg.	QUILO	1.500	6,80	10.200,00
1.10	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO - Especificação: Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos enriquecida com ferro e ácido fólico deverá estar isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Deverá seguir as normas da IR 8/2005 do MAPA). Não deverá estar úmida, fermentada nem rançosa. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: as embalagens utilizadas no acondicionamento da farinha de trigo poderão ser de materiais naturais, sintéticos ou qualquer outro material apropriado, desde que sejam novos, limpos, atóxicos, que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto (Instrução Normativa 8/2005-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) contendo 1 kg do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado ou saco plástico, não reciclado, tipo fardo, contendo 10 pacotes de 01 kg.	QUILO	1.500	4,95	7.425,00
1.11	FÉCULA DE MANDIOCA - Especificação: Massa para preparo da tapioca. Feita de fécula de mandioca a massa é hidratada, moída e embalada. É um produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasita não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Isenta de glúten, sal, sódio e conservantes. Produto 100% natural. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária:	QUILO	3.000	7,31	21.930,00





	acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação tabela nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente, contendo 10 quilos.				
1.12	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - Especificação: Tipo Carioquinha, grupo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: em saco plástico transparente, atóxico, não reciclado, contendo 1kg do produto, apresentando marca, data de validade, informação nutricional, lote, classificação e informações sobre a empresa. Embalagem secundária: saco plástico transparente em fardos de 10 a 30kg.	QUILO	15.000	8,53	127.950,00
1.13	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Especificação: Produto obtido de culturas puras de leveduras por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos fomeados. Poderão ser adicionados das seguintes substâncias próprias para uso alimentar: farinhas, amidos e féculas no máximo 5% p/p, óleos e gorduras comestíveis, sulfato de cálcio, carbonato de cálcio, sorbitol monolaurato de sorbitana e outras aprovadas pela CNNPA. Aspectos: pó, escamas, grânulos e ou cilindros de tamanhos variáveis, cor branco ou castanho, odor e sabor próprio, umidade máxima 12% p/p. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: deverá ser em material próprio e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 125 gramas. Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	UND	3.000	10,51	31.530,00
1.14	MILHO PARA CANJICA – BRANCO - Especificação: Canjica de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g do produto, apresentando lote, data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada ou saco plástico tipo fardo.	PACOTE	3.000	6,31	18.930,00
1.15	MILHO PARA MUNGUNZÁ – AMARELO - Especificação: Canjica de milho amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g do produto, apresentando lote. Data de validade e informação nutricional. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo.	PACOTE	3.000	2,89	8.670,00
1.16	ÓLEO DE SOJA - Especificação: Produto extraído da soja, refinado e puro. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica transparente, contendo 900ml do produto, com data de validade impressa. Rótulo com informações de identificação do produto e do fabricante, de acordo com a resolução 482/99 da ANVISA. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente com 20 unidades e impressão da marca, lote e data de validade.	GARRAFA	6.000	11,63	69.780,00
1.17	SAL REFINADO IODADO – Especificação: Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo (na forma de iodato de potássio). Deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas. Seu teor de iodo deve estar de 15 a 45mg/kg de sal, de acordo com a legislação vigente RDC nº 23, de 24/04/13 - ANVISA. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, não reciclado, transparente, contendo 1kg do produto. Deverá vir impressa a marca, o lote, a data de validade e a tabela nutricional. Embalagem secundária: saco plástico transparente de polietileno tipo fardo, com 30kg.	QUILO	6.000	1,04	6.240,00
1.18	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: Especificação: Farinha em flocos finos, de primeira qualidade feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e fragmentos estranhos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Pacote de 300g, contendo a marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: Caixa de papelão contendo marca, lote e data de validade do produto.	UNI	9.000	4,68	42.120,00
1.19	VINAGRE DE ALCOOL - Especificação: Produto obtido da fermentação do	UNI	6.000	1,85	11.100,00



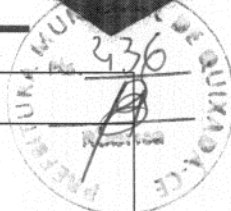
	álcool e da fermentação acética, adicionado de água potável. Embalagem primária: garrafa plástica atóxica, transparente, não reciclada, com tabela nutricional, data de validade, lote e composição contendo 500ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo especificações do produto, lote e data de validade.				
1.20	CHARQUE BOVINO - Especificação: Carne curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, obtida de animal sadio, com baixo teor de gordura, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico; isenta de coloração aroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, vestígio de descongelamento, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante ou imprópria para o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de até 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente em pacotes de 400g ou 500g, fechada a vácuo, com exposição da marca, tabela nutricional, lote e validade.	QUILO	12.000	28,22	338.640,00
1.21	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Especificação: 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio; acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: frasco em material plástico atóxico, transparente com 80ml do produto, rotulagem demonstrativa de: composição, tabela nutricional, lote e data de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão, fechada.	UNI	150	7,89	1.183,50
1.22	ARROZ INTEGRAL - Especificação: Longo, fino, tipo 1 integral. Grãos inteiros, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos livre de umidade e de fragmentos estranhos que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo entre 2.5 e 2.7. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: acondicionado em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico, trazendo impressa tabela nutricional, data de validade, lote, marca e nome da empresa.	QUILO	600	5,56	3.336,00
1.23	MACARRÃO - INTEGRAL - Especificação: Macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico, não reciclado, com informações nutricionais, pacote contendo 400g a 500g do produto, lote, data de validade, composição e outras informações. Embalagem secundária: saco plástico transparente, não reciclado, tipo fardo, com 10 pacotes de 400g a 500g.	PACOTE	225	3,11	699,75
1.24	LEITE DE COCO - Especificação: Leite de coco integral, extraído da fruta natural, madura, envasado e que recebeu tratamento térmico adequado. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição, ausência de sujidades, parasitos e larvas deverá ser de cor branca leitosa, ter cheiro próprio e não estar rançoso. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: de plástico atóxico ou de vidro transparente, contendo 500ml do produto, com especificações, tabela nutricional, lote e data de validade no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.	UNI	300	9,31	2.793,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$</b>					<b>1.265.072,25</b>



**LOTE 2 - CEREAIS E PRODUTOS DE MERCEARIA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	AÇÚCAR - Especificação: Granulado, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Em perfeito estado, de cor característica, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: saco plástico transparente tipo fardo contendo 30 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	QUILO	6.000	4,50	27.000,00
2.2	ALHO EM PASTA - Especificação: Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote plástico com tampa, com lacre de proteção intacto, resistente,	UND	1.500	9,44	14.160,00





	contendo 200g a 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.				
2.3	ARROZ BRANCO - Especificação: Grão longo fino, tipo 1. Grãos inteiros, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.5 por kg. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, atóxico, contendo 01kg do produto nela deverão vir impressas a marca, informações nutricionais e do fabricante, lote e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente tipo fardo contendo 30kg do produto.	QUILO	7.500	5,53	41.475,00
2.4	ARROZ PARBOILIZADO - Especificação: Grão longo, tipo 1. Grãos inteiros, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos, de umidade e de fragmentos estranhos que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.1 por kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: transparente, atóxica, de 1kg, contendo informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente tipo fardo contendo 30kg.	QUILO	12.500	5,16	64.500,00
2.5	CANELA EM PÓ 150G - Especificação: Especiaria aromática em pó, obtida da moagem do tronco da caneleira, usado para o preparo de chás e/ou como tempero em preparações culinárias. Embalagem primária: saco plástico resistente não reciclado, contendo 150g do produto. A rotulagem deverá ter, no mínimo, informações sobre a tabela nutricional, data de validade e lote.	UND	50	9,20	460,00
2.6	COLORIFICO - SEM SAL - Especificação: Composto de urucum, farinha de arroz ou de milho, óleo vegetal SEM ADIÇÃO DE SAL. Produto com aspecto de pó fino, cor avermelhada, odor e sabor próprios, livre de fungos, insetos e fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico transparente, não reciclado, contendo 100g do produto, apresentando marca, data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo, não reciclado, contendo 10 pacotes.	QUILO	4.500	1,41	6.345,00
2.7	FARINHA DE MANDIOCA - Especificação: Grupo seca. Subgrupo fino, classe branca, quebradinha, obtida das raízes de mandiocas sadias devidamente isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, não reciclado, contendo 1kg do produto, com identificação, ingredientes, tabela nutricional, peso, lote e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente, contendo 10kg ou 30kg.	QUILO	1.750	4,90	8.575,00
2.8	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Especificação: Massa pré-cozida, tipo flocão, enriquecida de ferro e ácido fólico. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: acondicionada em embalagem de 400 a 500g, de plástico ou de papel não reciclado, com a marca, informações nutricionais, data de validade, lote e composição do produto. Embalagem secundária: de papel reforçado, não reciclado, com identificações do produto, lote e data de validade.	PACOTE	10.000	2,50	25.000,00
2.9	FARINHA DE TRIGO - COM FERMENTO - Especificação: Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos com adição de fermento químico, ferro e ácido fólico deverá estar isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Deverá seguir as normas da IR 8/2005 do MAPA). Não deverá estar úmida, fermentada nem rançosa. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: as embalagens utilizadas no acondicionamento da farinha de trigo poderão ser de materiais naturais, sintéticos ou qualquer outro material apropriado, desde que sejam novos, limpos, atóxicos, que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto (Instrução Normativa 8/2005-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) contendo 1 kg do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado ou saco plástico, não reciclado, tipo fardo, contendo 10 pacotes de 01 kg.	QUILO	500	6,80	3.400,00
2.10	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO - Especificação: Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos enriquecida com ferro e ácido fólico deverá estar isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Deverá seguir as normas da IR 8/2005 do MAPA). Não deverá estar úmida, fermentada nem rançosa. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: as embalagens utilizadas no acondicionamento da farinha de trigo poderão ser de materiais naturais, sintéticos ou qualquer outro material apropriado, desde que sejam novos, limpos, atóxicos, que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto (Instrução Normativa 8/2005-Ministério da	QUILO	500	4,95	2.475,00

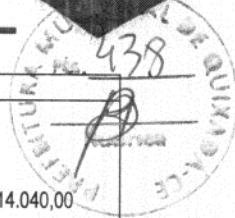


PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**  
Secretaria Municipal da Educação



	Agricultura, Pecuária e Abastecimento) contendo 1 kg do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado ou saco plástico, não reciclado, tipo fardo, contendo 10 pacotes de 01 kg.				
2.11	FÉCULA DE MANDIOCA - Especificação: Massa para preparo da tapioca. Feita de fécula de mandioca a massa é hidratada, moída e embalada. É um produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasita não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Isenta de glúten, sal, sódio e conservantes. Produto 100% natural. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação tabela nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Embalagem secundária: saco plástico transparente, contendo 10 quilos.	QUILO	1.000	7,31	7.310,00
2.12	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - Especificação: Tipo Cariquinha, grupo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: em saco plástico transparente, atóxico, não reciclado, contendo 1kg do produto, apresentando marca, data de validade, informação nutricional, lote, classificação e informações sobre a empresa. Embalagem secundária: saco plástico transparente em fardos de 10 a 30kg.	QUILO	5.000	8,53	42.650,00
2.13	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Especificação: Produto obtido de culturas puras de leveduras por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos fomeados. Poderão ser adicionados das seguintes substâncias próprias para uso alimentar: farinhas, amidos e féculas no máximo 5% p/p, óleos e gorduras comestíveis, sulfato de cálcio, carbonato de cálcio, sorbitol monolaurato de sorbitana e outras aprovadas pela CNNPA. Aspectos: pó, escamas, grânulos e ou cilindros de tamanhos variáveis, cor branco ou castanho, odor e sabor próprio, umidade máxima 12% p/p. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: deverá ser em material próprio e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 125 gramas. Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	UND	1.000	10,51	10.510,00
2.14	MILHO PARA CANJICA – BRANCO - Especificação: Canjica de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g do produto, apresentando lote, data de validade, informação nutricional e composição. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada ou saco plástico tipo fardo.	PACOTE	1.000	6,31	6.310,00
2.15	MILHO PARA MUNGUNZÁ – AMARELO - Especificação: Canjica de milho amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g do produto, apresentando lote. Data de validade e informação nutricional. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo.	PACOTE	1.000	2,89	2.890,00
2.16	ÓLEO DE SOJA - Especificação: Produto extraído da soja, refinado e puro. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica transparente, contendo 900ml do produto, com data de validade impressa. Rótulo com informações de identificação do produto e do fabricante, de acordo com a resolução 482/99 da ANVISA. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente com 20 unidades e impressão da marca, lote e data de validade.	GARRAFA	2.000	11,63	23.260,00
2.17	SAL REFINADO IODADO – Especificação: Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo (na forma de iodato de potássio). Deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas. Seu teor de iodo deve estar de 15 a 45mg/kg de sal, de acordo com a legislação vigente RDC nº 23, de 24/04/13 - ANVISA. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, não reciclado, transparente, contendo 1kg do produto. Deverá vir impressa a marca, o lote, a data de validade e a tabela nutricional. Embalagem secundária: saco plástico	QUILO	2.000	1,04	2.080,00

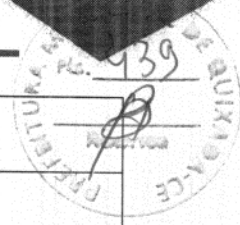




	transparente de polietileno tipo fardo, com 30kg.				
2.18	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: Especificação: Farinha em flocos finos, de primeira qualidade feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e fragmentos estranhos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Pacote de 300g, contando a marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: Caixa de papelão contendo marca, lote e data de validade do produto.	UNI	3.000	4,68	14.040,00
2.19	VINAGRE DE ALCOOL - Especificação: Produto obtido da fermentação do álcool e da fermentação acética, adicionado de água potável. Embalagem primária: garrafa plástica atóxica, transparente, não reciclada, com tabela nutricional, data de validade, lote e composição contendo 500ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo especificações do produto, lote e data de validade.	UNI	2.000	1,85	3.700,00
2.20	CHARQUE BOVINO - Especificação: Carne curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, obtida de animal sadio, com baixo teor de gordura, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico; isenta de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, vestígio de descongelamento, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante ou imprópria para o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de até 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente em pacotes de 400g ou 500g, fechada a vácuo, com exposição da marca, tabela nutricional, lote e validade.	QUILO	4.000	28,22	112.880,00
2.21	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Especificação: 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio; acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: frasco em material plástico atóxico, transparente com 80ml do produto, rotulagem demonstrativa de: composição, tabela nutricional, lote e data de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão, fechada.	UNI	50	7,89	394,50
2.22	ARROZ INTEGRAL - Especificação: Longo, fino, tipo 1 integral. Grãos inteiros, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos livre de umidade e de fragmentos estranhos que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo entre 2.5 e 2.7. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: acondicionado em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico, trazendo impressa tabela nutricional, data de validade, lote, marca e nome da empresa.	QUILO	200	5,56	1.112,00
2.23	MACARRAO - INTEGRAL - Especificação: Macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico, não reciclado, com informações nutricionais, pacote contendo 400g a 500g do produto, lote, data de validade, composição e outras informações. Embalagem secundária: saco plástico transparente, não reciclado, tipo fardo, com 10 pacotes de 400g a 500g.	PACOTE	75	3,11	233,25
2.24	LEITE DE COCO - Especificação: Leite de coco integral, extraído da fruta natural, madura, envasado e que recebeu tratamento térmico adequado. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição, ausência de sujidades, parasitos e larvas deverá ser de cor branca leitosa, ter cheiro próprio e não estar rançoso. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: de plástico atóxico ou de vidro transparente, contendo 500ml do produto, com especificações, tabela nutricional, lote e data de validade no rótulo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.	UNI	100	9,31	931,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$</b>					<b>421.690,75</b>

**LOTE 3 – LEITES, MISTURAS E DERIVADOS – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	AVEIA – FARINHA - Especificação: Farinha em flocos finos, de 1ª qualidade, feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária:	PACOTE	2.250	6,84	15.390,00



	pacotes de 160 a 200g, contendo a marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo marca, lote e data de validade do produto.				
3.2	AVEIA-FLOCOS - Especificação: Em flocos, de 1ª qualidade, feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pacotes de 160 a 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo marca, lote e data de validade do produto.	PACOTE	1.500	8,02	12.030,00
3.3	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Especificação: Esterilizada UHT, bebida líquida, a base de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas, pronta para o consumo humano, produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Os chocolates NÃO podem ser adicionados de amidos e féculas. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa de papelão laminada (tetra brick) de 1 litro, sem amassamento, sem inchaço, sem fissura, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Deverá ter impresso advertência sobre a presença de leite e de glúten. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 caixas de 01 litro.	LITRO	4.500	9,37	42.165,00
3.4	FARINHA LÁCTEA - Especificação: Enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, à base de farinha de trigo, leite integral em pó e açúcar. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: embalagem plástica ou laminada não transparente, contendo marca, informações nutricionais, data de validade e composição do produto, com 200 a 230g. Embalagem secundária: fardo de papel resistente ou caixa de papelão, não reciclado, contendo identificação do produto, validade e lote.	UND	9.000	5,64	50.760,00
3.5	FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE SOJA: Especificação: Produto 100% a base de soja (sem leite de vaca e seus derivados, inclusive a caseína), indicado para pessoas com idade acima de 12 meses, que tenham intolerância à Lactose e Alergia à Proteína do Leite de Vaca -APLV. Deve conter os nutrientes necessários às necessidades humanas. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto com registro do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: de plástico não transparente, ou laminada, não reciclada, firme e resistente, contendo 400g do produto, em perfeito estado, sem qualquer dano. Embalagem secundária: caixa de papelão, trazendo impresso o lote, a data de validade e a marca.	LATA	300	63,02	18.906,00
3.6	LEITE INTEGRAL 500G - Especificação: Leite em pó integral desidratado de boa qualidade, com vitaminas e sais minerais. Em perfeito estado para consumo humano. Não empedrado. De aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos, larvas e de fragmentos estranhos. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: embalagem laminada, com 500g, apresentando data de validade, informação nutricional e composição, de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: saco de papelão ou de plástico transparente, não reciclado.	PACOTE	45.000	28,78	1.295.100,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$</b>					<b>1.434.351,00</b>

**LOTE 4 – LEITES, MISTURAS E DERIVADOS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	AVEIA – FARINHA - Especificação: Farinha em flocos finos, de 1ª qualidade, feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pacotes de 160 a 200g, contendo a marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo	PACOTE	750	6,84	5.130,00





PREFEITURA DE

**QUIXADÁ**

Secretaria Municipal da Educação

	marca, lote e data de validade do produto.				
4.2	AVEIA-FLOCOS - Especificação: Em flocos, de 1ª qualidade, feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária pacotes de 160 a 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo marca, lote e data de validade do produto.	PACOTE	500	8,02	4.010,00
4.3	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Especificação: Esterilizada UHT, bebida líquida, a base de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas, pronta para o consumo humano, produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Os chocolates NÃO podem ser adicionados de amidos e féculas. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa de papelão laminada (tetra brick) de 1 litro, sem amassamento, sem inchaço, sem fissura, apresentando data de validade, informação nutricional e composição. Deverá ter impresso advertência sobre a presença de leite e de glúten. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 caixas de 01 litro.	LITRO	1.500	9,37	14.055,00
4.4	FARINHA LÁCTEA - Especificação: Enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, à base de farinha de trigo, leite integral em pó e açúcar. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: embalagem plástica ou laminada não transparente, contendo marca, informações nutricionais, data de validade e composição do produto, com 200 a 230g. Embalagem secundária: fardo de papel resistente ou caixa de papelão, não reciclado, contendo identificação do produto, validade e lote.	UND	3.000	5,64	16.920,00
4.5	FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE SOJA: Especificação: Produto 100% a base de soja (sem leite de vaca e seus derivados, inclusive a caseína), indicado para pessoas com idade acima de 12 meses, que tenham intolerância à Lactose e Alergia à Proteína do Leite de Vaca -APLV. Deve conter os nutrientes necessários às necessidades humanas. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto com registro do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: de plástico não transparente, ou laminada, não reciclada, firme e resistente, contendo 400g do produto, em perfeito estado, sem qualquer dano. Embalagem secundária: caixa de papelão, trazendo impresso o lote, a data de validade e a marca.	LATA	100	63,02	6.302,00
4.6	LEITE INTEGRAL 500G - Especificação: Leite em pó integral desidratado de boa qualidade, com vitaminas e sais minerais. Em perfeito estado para consumo humano. Não empedrado. De aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos, larvas e de fragmentos estranhos. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: embalagem laminada, com 500g, apresentando data de validade, informação nutricional e composição, de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: saco de papelão ou de plástico transparente, não reciclado.	PACOTE	15.000	28,78	431.700,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$</b>					<b>478.117,00</b>

**LOTE 5 – BISCOITOS E MASSAS – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA - Especificação: Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Integro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 330g a 400g do produto apresentando data de fabricação e validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo informações sobre o produto. Validade mínima de 06 meses	PACOTE	33.750	5,06	170.775,00

Rua José de Queiroz Pessoa, 1932

Centro – Quixadá-CE

Telefone: (88) 3412-4061



	a partir da data de entrega.				
5.2	BISCOITO ROSQUINHA – LEITE OU CHOCOLATE - Especificação: Biscoito tipo rosquinha, sabor leite ou chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg. Não pode conter gordura trans. Produto com vitaminas e minerais. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 330g a 400g do produto, apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo data de validade, lote e marca do produto.	PACOTE	22.500	5,22	117.450,00
5.3	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER - Especificação: Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 330g a 400g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo data de validade, lote e marca do produto.	PACOTE	37.500	4,36	163.500,00
5.4	BOLINHO FOFO – INDUSTRIALIZADO - Especificação: Bolinho pronto para o consumo, sabor natural ou de chocolate. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo e em perfeito estado de conservação. A farinha de trigo usada na fabricação deve ser adicionada de ferro e ácido fólico. Não deve estar amassado, nem conter gordura trans. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, não reciclada. Embalagem secundária: saco plástico transparente, atóxico, não reciclado, com 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e marca do produto.	PACOTE	6.000	36,57	219.420,00
5.5	MACARRAO - TIPO PARAFUSO - Especificação: Massa alimentícia tipo parafuso, obtida pelo empasto e amassamento da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, com ovos na composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico com informações nutricionais, pacote contendo 400g a 500g do produto, data de validade, composição e outras informações. Embalagem secundária: saco plástico transparente, tipo fardo, com 10 pacotes.	PACOTE	6.000	4,88	29.280,00
5.6	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE - Especificação: Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo, sem ovos, enriquecida de ferro e ácido fólico. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico, não reciclado, pacotes contendo 400g a 500g do produto, com informações nutricionais, data de validade, composição e lote. Embalagem secundária: saco plástico transparente, atóxico, não reciclado, tipo fardo, com 10 pacotes de 400 a 500g.	PACOTE	37.500	3,74	140.250,00
5.7	BISCOITO SALGADO - TIPO INTEGRAL - Especificação: De primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar igual ou acima de 1,1 gramas, sódio abaixo de 250mg, isento de gordura trans. Produto com vitaminas e minerais, íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto, apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo data de validade, lote e marca do produto.	PACOTE	3.000	7,67	23.010,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$</b>					<b>863.685,00</b>

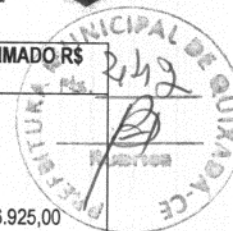
**LOTE 6 – BISCOITOS E MASSAS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-----	-------	-------------





				UNITÁRIO ESTIMADO R\$	ESTIMADO R\$
6.1	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA - Especificação: Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 330g a 400g do produto apresentando data de fabricação e validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo informações sobre o produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	11.250	5,06	56.925,00
6.2	BISCOITO ROSQUINHA – LEITE OU CHOCOLATE - Especificação: Biscoito tipo rosquinha, sabor leite ou chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg. Não pode conter gordura trans. Produto com vitaminas e minerais. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 330g a 400g do produto, apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo data de validade, lote e marca do produto.	PACOTE	7.500	5,22	39.150,00
6.3	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER - Especificação: Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com vitaminas e minerais. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 330g a 400g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI N° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo data de validade, lote e marca do produto.	PACOTE	12.500	4,36	54.500,00
6.4	BOLINHO FOFO – INDUSTRIALIZADO - Especificação: Bolinho pronto para o consumo, sabor natural ou de chocolate. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo e em perfeito estado de conservação. A farinha de trigo usada na fabricação deve ser adicionada de ferro e ácido fólico. Não deve estar amassado, nem conter gordura trans. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, não reciclada. Embalagem secundária: saco plástico transparente, atóxico, não reciclado, com 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e marca do produto.	PACOTE	2.000	36,57	73.140,00
6.5	MACARRAO - TIPO PARAFUSO - Especificação: Massa alimentícia tipo parafuso, obtida pelo empasto e amassamento da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, com ovos na composição. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico com informações nutricionais, pacote contendo 400g a 500g do produto, data de validade, composição e outras informações. Embalagem secundária: saco plástico transparente, tipo fardo, com 10 pacotes.	PACOTE	2.000	4,88	9.760,00
6.6	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE - Especificação: Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo, sem ovos, enriquecida de ferro e ácido fólico. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico, não reciclado, pacotes contendo 400g a 500g do produto, com informações nutricionais, data de validade, composição e lote. Embalagem secundária: saco plástico transparente, atóxico, não reciclado, tipo fardo, com 10 pacotes de 400 a 500g.	PACOTE	12.500	3,74	46.750,00
6.7	BISCOITO SALGADO - TIPO INTEGRAL - Especificação: De primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar igual ou acima de 1,1 gramas, sódio abaixo de 250mg, isento de gordura trans. Produto com vitaminas e minerais, íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos	PACOTE	1.000	7,67	7.670,00





estranhos. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto, apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo data de validade, lote e marca do produto.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$</b>				<b>287.895,00</b>

**LOTE 7 – CARNES E EMBUTIDOS – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	CARNE BOVINA MOÍDA - Especificação: Magra, de coloração vermelho escura característica do produto, sem osso. Pode conter no máximo 10% de gordura, 3% de água e 3% de aponeuroses; não deve conter cartilagens. Produto de 1ª qualidade, com sabor e odor característicos, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas ou larvas; não pegajosa. Deverá ser entregue congelada, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Poderá conter o percentual mínimo de PVT, de acordo com a legislação. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: inviolada, fechada a vácuo, em material plástico transparente, atóxico, em pacotes de 1000g, contendo tabela nutricional, lote, validade e outras informações. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	37.500	27,29	1.023.375,00
7.2	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE) - Especificação: Magra, cortada em cubos, produto com coloração vermelho-escura característica, sem osso, pode conter no máximo 10% de gordura. 3% de água e no máximo 3% de aponeuroses, deve ser isenta de cartilagens, de 1ª qualidade, congelada, sabor e cor característica do produto, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não pegajosa. Sem mistura de outras espécies. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Embalagem à vácuo de filme PET + PE transparente, não reciclada, em pacotes de 1kg, com exposição da tabela nutricional, composição, além de outras informações daquelas obrigatórias constantes na Resolução Instrução Normativa MAPA N° 16 de 23/06/2015. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.	QUILO	30.000	32,20	966.000,00
7.3	CARNE DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - TIPO FILÉ - Especificação: Filé de peixe do tipo tilápia congelado, com no máximo 10% de perdas referentes à limpeza e descongelamento, sem espinhas, sem escamas e sem osso. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 08 meses da data de entrega. Deverá estar congelado no momento da entrega. Embalagem primária: em pacotes de 800g a 1000g, com exposição da tabela nutricional, lote, data de validade e marca. Embalagem secundária: caixa de papelão não reciclado, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	PCT	1.500	39,23	58.845,00
7.4	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL OU SOBREPALETA - Especificação: Sem pele, cortado em cubos, tipo pernil ou lombo, pode conter no máximo 10% de gordura, 3% de água e no máximo 3% de aponeuroses, deve ser isenta de cartilagens, de 1ª qualidade, congelada, sabor e cor característica do produto, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não pegajosa. Sem mistura. Em perfeito estado de conservação sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente em pacotes de 1Kg a 2kg à vácuo, com exposição da tabela nutricional, data de validade, lote e marca. Embalagem secundária: caixa de papelão não reciclado, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	15.000	16,78	251.700,00
7.5	COXA E SOBRECOXA - Especificação: Cortes de frango, com ele e osso, em pacotes com peso aproximado de 1 kg, congelados, com adição máxima de 6% de água, aspecto, odor e cor próprios não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Embalagem primária: confeccionada em plástico atóxico não reciclado, transparente,	QUILO	30.000	16,44	493.200,00





PREFEITURA DE

**QUIXADÁ**

Secretaria Municipal da Educação



	fechada a vácuo, contendo identificação do produto, data de validade, tabela nutricional e outras informações obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC N° 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem secundária: caixa de papelão não reciclado, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.				
7.6	FILE DE FRANGO - Especificação: Sem pele, sem osso, congelado em pacotes com peso médio de 1kg, com adição máxima de 6% de água, aspecto e cor próprios não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas com cheiro característico. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: de plástico atóxico, transparente, com procedência, identificação do produto, data de validade, especificação nutricional e composição, além de outras informações obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC N° 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Fechada a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	37.500	21,03	788.625,00
7.7	LINGUIÇA DE FRANGO - Especificação: Produto cárneo industrializado, obtido da carne de galinha ou de frango, adicionada de temperos/condimentos, embutida em envoltório natural. NÃO PICANTE. Deverá ser mantido em refrigeração, com temperatura adequada, da fabricação até o momento da entrega. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Não pode conter glutamato monossódico nem sais sódicos. Embalagem primária: plástica transparente, material não reciclado, em pacotes de 1kg, com exposição da tabela nutricional, composição, data de validade, lote e marca. Fechada a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	3.750	15,94	59.775,00
7.8	LINGUIÇA MISTA - Especificação: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne bovina e suína, adicionado de temperos/condimentos, embutida em envoltório natural. NÃO PICANTE. Refrigerada em temperatura adequada, da produção até o momento da entrega. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Não pode conter glutamato monossódico nem sais sódicos. Embalagem primária: plástica transparente, atóxica, produzida com material não reciclado; fechada a vácuo, em pacotes de 1kg, com exposição da marca, tabela nutricional, lote, validade e marca. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	6.000	22,63	135.780,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$</b>					<b>3.777.300,00</b>

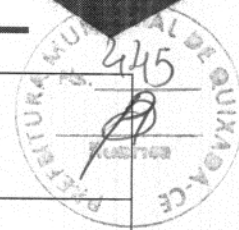
**LOTE 8 – CARNES E EMBUTIDOS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	CARNE BOVINA MOÍDA - Especificação: Magra, de coloração vermelho escura característica do produto, sem osso. Pode conter no máximo 10% de gordura, 3% de água e 3% de aponeuroses; não deve conter cartilagens. Produto de 1ª qualidade, com sabor e odor característicos, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas ou larvas; não pegajosa. Deverá ser entregue congelada, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Poderá conter o percentual mínimo de PVT, de acordo com a legislação. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: inviolada, fechada a vácuo, em material plástico transparente, atóxico, em pacotes de 1000g, contendo tabela nutricional, lote, validade e outras informações. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	12.500	27,29	341.125,00
8.2	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE) - Especificação: Magra, cortada em cubos, produto com coloração vermelho-escuro característica, sem osso, pode conter no máximo 10% de gordura. 3% de água e no máximo 3% de aponeuroses, deve ser isenta de cartilagens, de 1ª qualidade, congelada, sabor e cor característica do produto, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não pegajosa. Sem mistura de outras espécies. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual	QUILO	10.000	32,20	322.000,00

Rua José de Queiroz Pessoa, 1932

Centro – Quixadá-CE

Telefone: (88) 3412-4061



	(SIE) ou Municipal (SIM). Embalagem à vácuo de filme PET + PE transparente, não reciclada, em pacotes de 1kg, com exposição da tabela nutricional, composição, além de outras informações daquelas obrigatórias constantes na Resolução Instrução Normativa MAPA N° 16 de 23/06/2015. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.				
8.3	CARNE DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - TIPO FILÉ - Especificação: Filé de peixe do tipo tilápia congelado, com no máximo 10% de perdas referentes à limpeza e descongelamento, sem espinhas, sem escamas e sem osso. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 08 meses da data de entrega. Deverá estar congelado no momento da entrega. Embalagem primária: em pacotes de 800g a 1000g, com exposição da tabela nutricional, lote, data de validade e marca. Embalagem secundária: caixa de papelão não reciclado, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	PCT	500	39,23	19.615,00
8.4	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL OU SOBREPALETA - Especificação: Sem pele, cortado em cubos, tipo pernil ou lombo, pode conter no máximo 10% de gordura, 3% de água e no máximo 3% de aponeuroses, deve ser isenta de cartilagens, de 1ª qualidade, congelada, sabor e cor característica do produto, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não pegajosa. Sem mistura. Em perfeito estado de conservação sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente em pacotes de 1Kg a 2kg à vácuo, com exposição da tabela nutricional, data de validade, lote e marca. Embalagem secundária: caixa de papelão não reciclado, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	5.000	16,78	83.900,00
8.5	COXA E SOBRECOXA - Especificação: Cortes de frango, com ele e osso, em pacotes com peso aproximado de 1 kg, congelados, com adição máxima de 6% de água, aspecto, odor e cor próprios não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Embalagem primária: confeccionada em plástico atóxico não reciclado, transparente, fechada a vácuo, contendo identificação do produto, data de validade, tabela nutricional e outras informações obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC N° 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem secundária: caixa de papelão não reciclado, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	10.000	16,44	164.400,00
8.6	FILÉ DE FRANGO - Especificação: Sem pele, sem osso, congelado em pacotes com peso médio de 1kg, com adição máxima de 6% de água, aspecto e cor próprios não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas com cheiro característico. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: de plástico atóxico, transparente, com procedência, identificação do produto, data de validade, especificação nutricional e composição, além de outras informações obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC N° 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Fechada a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	12.500	21,03	262.875,00
8.7	LINGUIÇA DE FRANGO - Especificação: Produto cárneo industrializado, obtido da carne de galinha ou de frango, adicionada de temperos/condimentos, embutida em envoltório natural. NÃO PICANTE. Deverá ser mantido em refrigeração, com temperatura adequada, da fabricação até o momento da entrega. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Não pode conter glutamato monossódico nem sais sódicos. Embalagem primária: plástica transparente, material não reciclado, em pacotes de 1kg, com exposição da tabela nutricional, composição, data de validade, lote e marca. Fechada a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.	QUILO	1.250	15,94	19.925,00
8.8	LINGUIÇA MISTA - Especificação: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne bovina e suína, adicionado de temperos/condimentos, embutida em envoltório natural. NÃO PICANTE. Refrigerada em temperatura adequada, da produção até o momento da entrega. Produto com registro do Serviço de Inspeção: Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Não pode conter glutamato monossódico nem sais sódicos. Embalagem primária: plástica transparente,	QUILO	2.000	22,63	45.260,00





atóxica, produzida com material não reciclado; fechada a vácuo, em pacotes de 1kg, com exposição da marca, tabela nutricional, lote, validade e marca. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, apresentando identificação do produto, número do lote e data de validade.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$</b>				<b>1.259.100,00</b>

**LOTE 9 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	BANANA PRATA - Especificação: Prata, em penca, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, e qualidade não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. De acordo com a Resolução 12/78. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara. Transporte: o produto deverá ser entregue em carro fechado, caminhão baú.	QUILO	7.500	5,33	39.975,00
9.2	BATATA DOCE - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta, lisa e firme, de tamanho médio a grande, de colheita recente e fresca; apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações, parasitas e larvas. Deverão estar livres da maior parte possível de terra aderente ou sujidades. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	QUILO	13.500	5,34	72.090,00
9.3	BATATA INGLESA - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não deverá sofrer danos que alterem sua consistência e aparência. Não são permitidos rachaduras, cortes e perfurações, estarem livres da maior parte possível de terra aderente; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes. Embalagem: transportadas em saco plástico vazado ou de estopa. contendo 20 quilos.	QUILO	11.250	7,51	84.487,50
9.4	CEBOLA BRANCA - Especificação: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes nem perfurações. Apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres de terra, sujidades, parasitos e larvas: estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes Embalagem: transportadas em saco de plástico ou de estopa vazado, contendo 20 quilos do produto, com identificação e outras informações.	QUILO	11.250	7,18	80.775,00
9.5	CENOURA - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua consistência e aparência. Não serão aceitos produtos com rachaduras, cortes e perfurações, deverão estar em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade: estarem livres de terra, de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; corresponderem às indicações de qualidade constantes do rótulo. Embalagem: transportadas em saco de plástico ou de estopa vazado, contendo 20 quilos do produto.	QUILO	11.250	5,06	56.925,00
9.6	JERIMUM - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanhos variados, compacto, liso e polpa firme e íntegra; de coloração uniforme e sem brilho; apresentando odor e sabor característicos de colheita recente e fresca. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência; com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidos rachaduras, cortes e	QUILO	11.250	5,41	60.862,50



PREFEITURA DE

**QUIXADÁ**

Secretaria Municipal da Educação



	perfurações. Estarem livres de terra aderente ou sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não devem ter resíduos de fertilizantes, nem de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas ou em sacos vazados.				
9.7	LARANJA - Especificação: Fruta de casca lisa e fina, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade; não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Embalagem: transportadas em saco de plástico vazado ou de estopa contendo 20 quilos do produto.	QUILO	4.500	3,45	15.525,00
9.8	MAMÃO - Especificação: Com casca lisa tamanho médio a grande, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. De acordo com a Resolução 12/78. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas. Transporte: o produto deverá ser entregue em caminhão baú.	QUILO	10.500	3,50	36.750,00
9.9	MANGA - Especificação: Coité ou Jasmim, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. De acordo com a Resolução 12/78. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos, de cor clara.	QUILO	6.750	4,75	32.062,50
9.10	MELANCIA - Especificação: Tamanho variado, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	QUILO	7.500	2,72	20.400,00
9.11	TOMATE TIPO COMUM - Especificação: Em período intermediário de maturação ou maduro, pele sem deterioração, tamanho médio a grande, firme e com boa apresentação. Casca íntegra, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Com polpa firme e intacta. Adequado para o consumo humano sendo livre de resíduos de fertilizantes/defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	QUILO	6.750	9,15	61.762,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$</b>					<b>561.615,00</b>

**LOTE 10 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10.1	BANANA PRATA - Especificação: Prata, em penca, tamanho médio a grande,	QUILO	2.500	5,33	13.325,00

Rua José de Queiroz Pessoa, 1932

Centro – Quixadá-CE

Telefone: (88) 3412-4061





	fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, e qualidade não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. De acordo com a Resolução 12/78. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara. Transporte: o produto deverá ser entregue em carro fechado, caminhão baú.				
10.2	BATATA DOCE - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta, lisa e firme, de tamanho médio a grande, de colheita recente e fresca; apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações, parasitas e larvas. Deverão estar livres da maior parte possível de terra aderente ou sujidades. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	QUILO	4.500	5,34	24.030,00
10.3	BATATA INGLESA - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não deverá sofrer danos que alterem sua consistência e aparência. Não são permitidos rachaduras, cortes e perfurações, estarem livres da maior parte possível de terra aderente; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes. Embalagem: transportadas em saco plástico vazado ou de estopa. contendo 20 quilos.	QUILO	3.750	7,51	28.162,50
10.4	CEBOLA BRANCA - Especificação: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes nem perfurações. Apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres de terra, sujidades, parasitos e larvas: estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes Embalagem: transportadas em saco de plástico ou de estopa vazado, contendo 20 quilos do produto, com identificação e outras informações.	QUILO	3.750	7,18	26.925,00
10.5	CENOURA - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua consistência e aparência. Não serão aceitos produtos com rachaduras, cortes e perfurações, deverão estar em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade: estarem livres de terra, de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; corresponderem às indicações de qualidade constantes do rótulo. Embalagem: transportadas em saco de plástico ou de estopa vazado, contendo 20 quilos do produto.	QUILO	3.750	5,06	18.975,00
10.6	JERIMUM - Especificação: De primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanhos variados, compacto, liso e polpa firme e íntegra; de coloração uniforme e sem brilho; apresentando odor e sabor característicos de colheita recente e fresca. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência; com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidos rachaduras, cortes e perfurações. Estarem livres de terra aderente ou sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não devem ter resíduos de fertilizantes, nem de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas ou em sacos vazados.	QUILO	3.750	5,41	20.287,50
10.7	LARANJA - Especificação: Fruta de casca lisa e fina, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade; não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos	QUILO	1.500	3,45	5.175,00



	estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Embalagem: transportadas em saco de plástico vazado ou de estopa contendo 20 quilos do produto.				
10.8	MAMÃO - Especificação: Com casca lisa tamanho médio a grande, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. De acordo com a Resolução 12/78. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas. Transporte: o produto deverá ser entregue em caminhão baú.	QUILO	3.500	3,50	12.250,00
10.9	MANGA - Especificação: Coité ou Jasmim, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. De acordo com a Resolução 12/78. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos, de cor clara.	QUILO	2.250	4,75	10.687,50
10.10	MELANCIA - Especificação: Tamanho variado, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	QUILO	2.500	2,72	6.800,00
10.11	TOMATE TIPO COMUM - Especificação: Em período intermediário de maturação ou maduro, pele sem deterioração, tamanho médio a grande, firme e com boa apresentação. Casca íntegra, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Com polpa firme e íntacta. Adequado para o consumo humano sendo livre de resíduos de fertilizantes/defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	QUILO	2.250	9,15	20.587,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$</b>					<b>187.205,00</b>

**LOTE 11 – POLPAS – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11.1	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - Especificação: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas, ausência de sujidades, isentas de parasitos, larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Como é um produto que vai ser consumido cru deverá seguir as seguintes normas: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. Salmonelas: ausência em 25g. Bolores e leveduras: máximo, 103/g. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tomar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares. O produto deve ser entregue congelado e ser	PACOTE	7.500	6,58	49.350,00

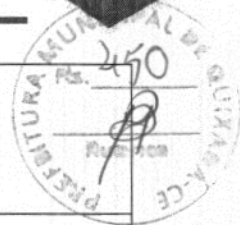




PREFEITURA DE

**QUIXADÁ**

Secretaria Municipal da Educação



	registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA ou Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, não reciclado, contendo 1050g a 1100g do produto, rotulagem contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto, lote, data de fabricação e de validade. No rótulo deverá constar denominação "Polpa", seguida do nome da fruta.				
11.2	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - Especificação: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas, ausência de sujidades, isentas de parasitos, larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Como é um produto que vai ser consumido cru deverá seguir as seguintes normas: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. Salmonelas: ausência em 25g. Bolores e leveduras: máximo, 103/g. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tomar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA ou Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, não reciclado, contendo 1050g a 1100g do produto, rotulagem contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto, lote, data de fabricação e de validade. No rótulo deverá constar denominação "Polpa", seguida do nome da fruta.	PACOTE	7.500	6,67	50.025,00
11.3	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - Especificação: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas, ausência de sujidades, isentas de parasitos, larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Como é um produto que vai ser consumido cru deverá seguir as seguintes normas: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. Salmonelas: ausência em 25g. Bolores e leveduras: máximo, 103/g. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tomar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA ou Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, não reciclado, contendo 1050g a 1100g do produto, rotulagem contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto, lote, data de fabricação e de validade. No rótulo deverá constar denominação "Polpa", seguida do nome da fruta.	PACOTE	7.500	6,59	49.425,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$</b>					<b>148.800,00</b>

**LOTE 12 – POLPAS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12.1	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - Especificação: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas, ausência de sujidades, isentas de parasitos, larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Como é um produto que vai ser consumido cru deverá seguir as seguintes normas: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. Salmonelas: ausência em 25g. Bolores e leveduras: máximo, 103/g. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tomar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA ou Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, não reciclado, contendo 1050g a	PACOTE	2.500	6,58	16.450,00

Rua José de Queiroz Pessoa, 1932

Centro – Quixadá-CE

Telefone: (88) 3412-4061



	1100g do produto, rotulagem contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto, lote, data de fabricação e de validade. No rótulo deverá constar denominação "Polpa", seguida do nome da fruta.				
12.2	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - Especificação: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas, ausência de sujidades, isentas de parasitos, larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Como é um produto que vai ser consumido cru deverá seguir as seguintes normas: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. Salmonelas: ausência em 25g. Bolores e leveduras: máximo, 103/g. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tomar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA ou Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, não reciclado, contendo 1050g a 1100g do produto, rotulagem contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto, lote, data de fabricação e de validade. No rótulo deverá constar denominação "Polpa", seguida do nome da fruta.	PACOTE	2.500	6,67	16.675,00
12.3	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - Especificação: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas, ausência de sujidades, isentas de parasitos, larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Como é um produto que vai ser consumido cru deverá seguir as seguintes normas: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. Salmonelas: ausência em 25g. Bolores e leveduras: máximo, 103/g. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tomar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA ou Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, não reciclado, contendo 1050g a 1100g do produto, rotulagem contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto, lote, data de fabricação e de validade. No rótulo deverá constar denominação "Polpa", seguida do nome da fruta.	PACOTE	2.500	6,59	16.475,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$</b>					<b>49.600,00</b>

**LOTE 13 – NECESSIDADES ESPECIAIS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13.1	BEBIDA EM PÓ A BASE DE SOJA - Especificação: Produto em pó, à base de soja, sem glúten, indicado para criança com idade acima de 01 ano e adultos que tenham intolerância à lactose e/ou alergia à proteína do leite. Fonte de vitaminas e minerais, sabor original, totalmente isento de leite animal ou seus derivados. Não pode ser processado nem ter qualquer tipo de contato durante sua produção, com leite ou derivados e/ou com equipamentos que operam leite e derivados. Embalagem primária: de plástico ou de alumínio, contendo 300g do produto. Deverá apresentar em sua rotulagem, marca, composição, tabela com informação nutricional, lote e data de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, com data de validade, lote e marca impressos.	LATA	400	21,71	8.684,00
13.2	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Especificação: Biscoito, contendo farinha de arroz integral, óleos vegetais não transgênicos. Produto com vitaminas e minerais. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Não pode conter gordura trans. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo	PACOTE	2.000	7,43	14.860,00





	informações sobre o produto.				
13.3	LEITE EM PÓ - SEM LACTOSE 300G - Especificação: Leite de vaca em pó integral zero lactose (ou com lactase), com vitaminas e minerais, desidratado e de boa qualidade. Em perfeito estado para consumo humano. De aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos, larvas e de fragmentos estranhos. Produto com registro do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem primária: em material laminado, de 300G apresentando data de validade, informação nutricional e composição, de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco de papel resistente.	UNI	600	21,65	12.990,00
13.4	MACARRAO ISENTO DE GLUTEN - Especificação: Massa alimentícia de arroz, sem glúten e sem ovos na composição. Produto 100% natural. Isento de conservantes. Ingredientes: farinha de milho, urucum e água. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico, não reciclado, pacote contendo 400g a 500g do produto, com informações nutricionais, data de validade, lote e composição. Embalagem secundária: saco plástico transparente, tipo fardo, com 10 pacotes de 400g a 500g.	PACOTE	300	4,77	1.431,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 R\$</b>					<b>37.965,00</b>

**LOTE 14 – OVOS – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14.1	OVO DE GALINHA - Especificação: Novo, casca limpa, de cor marrom, sem sujidades, íntegra, homogênea e firme: lisa, pouco porosa, sem rachaduras ou quebras. Tamanho médio, com peso aproximado de 50 a 55g. Produto com registro do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Embalagem primária: em lâminas de papelão forte e secas. As lâminas deverão ser recobertas por plástico transparente envolvendo todo o produto. Cada lâmina deverá conter 30 unidades. O rótulo deve ter o lote. A tabela nutricional, data da fabricação e validade, marca do produto, identificação e local da empresa. A rotulagem dos ovos deve constar ainda as informações obrigatórias sobre o consumo do alimento cru ou mal cozinho, quais danos pode causar à saúde e como manter os ovos por um período maior de vida. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	BANDEJA	18.750	21,49	402.937,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$</b>					<b>402.937,50</b>

**LOTE 15 – OVOS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15.1	OVO DE GALINHA - Especificação: Novo, casca limpa, de cor marrom, sem sujidades, íntegra, homogênea e firme: lisa, pouco porosa, sem rachaduras ou quebras. Tamanho médio, com peso aproximado de 50 a 55g. Produto com registro do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Embalagem primária: em lâminas de papelão forte e secas. As lâminas deverão ser recobertas por plástico transparente envolvendo todo o produto. Cada lâmina deverá conter 30 unidades. O rótulo deve ter o lote. A tabela nutricional, data da fabricação e validade, marca do produto, identificação e local da empresa. A rotulagem dos ovos deve constar ainda as informações obrigatórias sobre o consumo do alimento cru ou mal cozinho, quais danos pode causar à saúde e como manter os ovos por um período maior de vida. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	BANDEJA	6.250	21,49	134.312,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 15 R\$</b>					<b>134.312,50</b>

**LOTE 16 – PÃES – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	----------------	-----	-----	-----------------------------	--------------------------



			ESTIMADO R\$		
16.1	PÃO DOCE - Especificação: Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos. Com peso aproximado de 50g a unidade. Recoberto na parte superior com uma preparação caramelada feita de coco ralado e açúcar. Embalagem: plástico resistente, não reciclado, atóxico, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional, composição, lote e data de validade. Fabricação máxima de 02 (dois) dias e validade de 10 (dez) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais. Embalagem contendo 10 unidades de 50g cada. A rotulagem deve apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e derivados.	PCT	7.500	14,00	105.000,00
16.2	PÃO – TIPO CACHORRO QUENTE - Especificação: O produto deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, água, sal e fermento biológico), isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas, mofo e em perfeito estado de conservação. Deve possuir odor característico. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Poderá ser enriquecido com vitaminas e sais minerais Embalagem: plástico resistente, não reciclado, atóxico, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional e data de validade. Fabricação máxima de 02 (dois) dias e validade de 10 (dez) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais. Embalagem de 510g a 550g contendo 10 unidades cada. A rotulagem deve apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e derivados.	PCT	2.250	5,05	11.362,50
16.3	PÃO-TIPO BOLA - Especificação: O produto deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, água, sal e fermento biológico), isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas, mofo e em perfeito estado de conservação. Cheiro e odor característico. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais desde que tragam a designação de sua origem. Embalagem primária: embalagem plástica resistente, não reciclada, atóxica, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional, data de produção e de validade. Fabricação máxima de 02 (dois) dias e validade de 05 (cinco) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais, como murchar e presença de fungos. Embalagem de 510g a 550g contendo 10 unidades cada. A rotulagem deve apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e seus derivados.	PACOTE	22.500	5,25	118.125,00
16.4	PÃO INTEGRAL – TIPO FORMA - Especificação: Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade (farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, margarina, água, sal e fermento químico) isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e mofo. Deverá estar em perfeito estado de conservação, possuir consistência e odor característicos. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Poderá ser enriquecido com vitaminas e sais minerais desde que traga a designação de sua origem. Embalagem primária: de plástico resistente, não reciclado, atóxica, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional, lote e validade. Fabricação máxima de 03 (três) dias e validade de 05 (cinco) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais. Embalagem de 400g contendo de 10 a 20 unidades. No rótulo deve ainda apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e seus derivados.	PACOTE	225	11,42	2.569,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 16 R\$</b>					<b>237.057,00</b>

**LOTE 17 – PÃES – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17.1	PÃO DOCE - Especificação: Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos. Com peso aproximado de 50g a unidade. Recoberto na parte superior com uma preparação caramelada feita de coco ralado e açúcar. Embalagem: plástico resistente, não reciclado, atóxico, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional, composição, lote e data de validade. Fabricação máxima de 02 (dois) dias e validade de 10 (dez) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais. Embalagem contendo 10 unidades de 50g cada. A rotulagem deve apresentar informações em destaque	PCT	2.500	14,00	35.000,00





17.2	sobre a presença de glúten, leite e derivados. PÃO – TIPO CACHORRO QUENTE - Especificação: O produto deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, água, sal e fermento biológico), isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas, mofo e em perfeito estado de conservação. Deve possuir odor característico. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Poderá ser enriquecido com vitaminas e sais minerais Embalagem: plástico resistente, não reciclado, atóxico, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional e data de validade. Fabricação máxima de 02 (dois) dias e validade de 10 (dez) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais. Embalagem de 510g a 550g contendo 10 unidades cada. A rotulagem deve apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e derivados.	PCT	750	5,05	3.787,50
17.3	PÃO-TIPO BOLA - Especificação: O produto deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, água, sal e fermento biológico), isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas, mofo e em perfeito estado de conservação. Cheiro e odor característico. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais desde que tragam a designação de sua origem. Embalagem primária: embalagem plástica resistente, não reciclada, atóxica, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional, data de produção e de validade. Fabricação máxima de 02 (dois) dias e validade de 05 (cinco) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais, como murchar e presença de fungos. Embalagem de 510g a 550g contendo 10 unidades cada. A rotulagem deve apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e seus derivados.	PACOTE	7.500	5,25	39.375,00
17.4	PÃO INTEGRAL – TIPO FORMA - Especificação: Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade (farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, margarina, água, sal e fermento químico) isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e mofo. Deverá estar em perfeito estado de conservação, possuir consistência e odor característicos. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Poderá ser enriquecido com vitaminas e sais minerais desde que traga a designação de sua origem. Embalagem primária: de plástico resistente, não reciclado, atóxica, transparente, contendo especificações do produto, tabela nutricional, lote e validade. Fabricação máxima de 03 (três) dias e validade de 05 (cinco) dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais. Embalagem de 400g contendo de 10 a 20 unidades. No rótulo deve ainda apresentar informações em destaque sobre a presença de glúten, leite e seus derivados.	PACOTE	75	11,42	856,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 17 R\$</b>					<b>79.019,00</b>



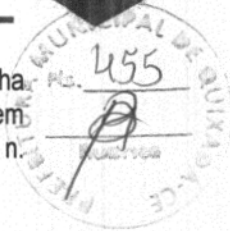
#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE

4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somese a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



4.5. A adoção da adjudicação por LOTE, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço Por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

## **5. DO CONTRATO DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

5.2. A fiscalização do contrato dar-se-a nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6. A FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado a contratada, quando regularmente executados os serviços, na proporção de sua execução, segundo as autorizações de ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

6.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

6.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

6.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.5. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

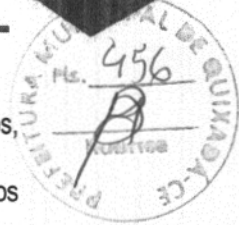
7.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

8.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações





- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixadá
- 8.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 8.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.10. A(s) contratada(s) do item 5.4 e 6.4 - **BOLINHO FOFO INDUSTRIALIZADO dos lotes 5 e 6 e dos itens 16.1 e 17.1 - PÃO DOCE; 16.2 e 17.2 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE e 16.3 e 17.3 - PÃO-TIPO BOLA dos lotes 16 e 17** deverão se responsabilizar pela distribuição dos produtos em cada escola da zona urbana, mediante orientação do Setor da Gerência da Alimentação e Nutrição Escolar - GEANE.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- 8.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- 8.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

## 9. DA GÊRENCIA DE CONTRATOS

- 9.1. Durante a vigência deste contato, a execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Helma Brito de Oliveira, Gestora de Contratos.

## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, observado as especificações e parâmetros definidos neste termo. A modalidade será realizada através de Pregão Eletrônico.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 11.1.1. Ensejar retardamento da realização do certame.
- 11.1.2. Cometer fraude fiscal.
- 11.1.3. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 11.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa.
- 11.1.5. Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.1.7. Cometer fraude na entrega do produto, e
- 11.1.8. Descumprir prazos.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
  - c.2) Desistência de entregar o produto.

11.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

- 11.8.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
  - 11.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

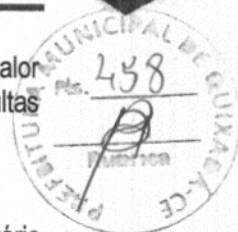
11.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.



12.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária (arrematante/habilitada) apresente amostras de todos os produtos (itens) a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;

13.2. A licitante arrematante/habilitada, deverá entregar as amostras de todos os produtos (itens) cotados, **EXCETO GÊNEROS CONSTANTES NOS LOTES 9 E 10** (frutas, verduras e legumes) no prazo de até 02 (dois) dias úteis tão logo declarada arrematante/habilitada, na Sede da Secretaria de Educação com Endereço à Av. Dr. Antônio Magalhães - 457 – Jardim dos Monolitos – Quixadá/CE, nos horários de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até as 11:00 horas e das 13:30 até as 16:00 horas para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

13.3. Juntamente com as amostras deverão estar acompanhadas, **da ficha técnica, dos laudos microbiológicos e físico-químicos** em via original, ou cópia reprográfica autenticada, ou documento emitido via eletrônica. **Da ficha técnica do produto:** deverá ser apresentada com firma do responsável técnico reconhecida; **Do laudo microbiológico:** deverá ser apresentado com no mínimo as seguintes análises: Bactérias do grupo coliforme totais, Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, Salmonelas; **Do laudo físico-químico:** deverá ser apresentado com no mínimo as seguintes análises: Ph, umidade, cinzas, oriundos de Laboratórios com alvará sanitário atualizado e com análises correspondentes aos lotes entregues para a apresentação das amostras. Para controle de qualidade, os laudos de todos os itens constantes no Termo de Referência poderão ser solicitados pelos Nutricionistas da Secretaria da Educação, em qualquer período da vigência contratual. As despesas decorrentes com emissão desses documentos serão de responsabilidade da empresa licitante.

13.4. Todos os documentos ofertados, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, deverão conter registro sanitário do fabricante, ou alvará sanitário, ou licença de funcionamento de fabricante ou licitante, registro no Ministério da Agricultura e abastecimento – MAPA, certificado de classificação vegetal – CCV registro no Ministério da Saúde, quando aplicável em conformidade com as respectivas especificações dos produtos.

13.5. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE COM O NÚMERO DO PREGÃO (.....) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO)

13.6. A(s) empresa(s) arrematante(s) deve(m) entregar a ficha técnica, assinada por Nutricionista em via original e cópia xérox autenticada, assinada e reconhecida à firma do responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos;

13.7. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

13.8. O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do último dia de entrega das amostras, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

13.9. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

13.10. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises; ou em desacordo com a descrição do item constante do edital.

13.11. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida à solicitação, terá a licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder aos ajustes indicados;





13.12. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2 e 13.11 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.



#### **14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

14.1. O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, "d", da lei nº 8666/93.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

15.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.



**ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2023-PERP**



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **08.008/2023-PERP** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preços visando para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE.

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Lote     

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total do Lote <u>    </u> R\$						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta R\$ \_\_\_\_\_(por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**





ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - SRP**



Aos XX dias do mês de XXXX de \_\_\_\_\_, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08.008/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para Registro de preços visando para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o lote nº \_\_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 08.008/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

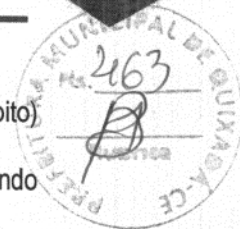
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**Subcláusula Segunda** - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

**Subcláusula Terceira** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

**Subcláusula Quarta** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

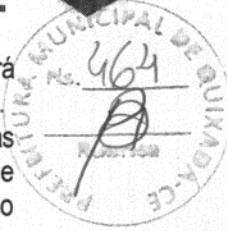
**Subcláusula Quinta** - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Subcláusula Sexta** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.





**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

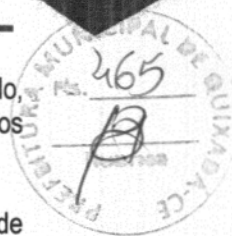
- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria da Educação competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;



- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas,





garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

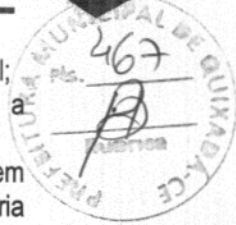
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou







parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

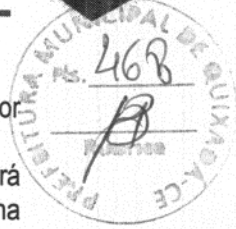
14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI



da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento.





**Subcláusula Quinta** – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

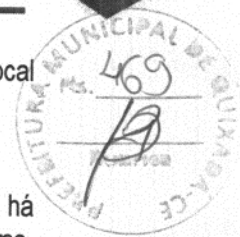
20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

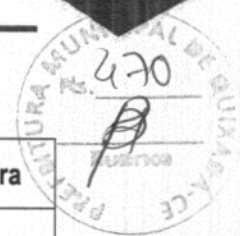
21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.







**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**



01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG:           CPF:

BANCO:           AGÊNCIA:           CONTA CORRENTE:





ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS,  
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**



Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 08.008/2023-PERP.

LOTE \_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 08.008/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2023-PERP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

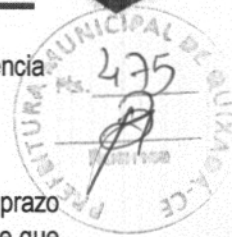
A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.  
Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.





5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. No Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Subelemento: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

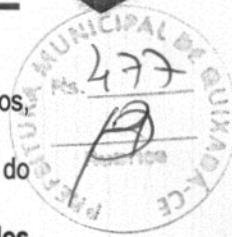
8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de



Quixadá

8.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.10. A(s) contratada(s) do item 5.4 e 6.4 - **BOLINHO FOFO INDUSTRIALIZADO dos lotes 5 e 6 e dos itens 16.1 e 17.1 - PÃO DOCE; 16.2 e 17.2 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE e 16.3 e 17.3 - PÃO-TIPO BOLA dos lotes 16 e 17** deverão se responsabilizar pela distribuição dos produtos em cada escola da zona urbana, mediante orientação do Setor da Gerência da Alimentação e Nutrição Escolar - GEANE.

8.11. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

9.5. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) \_\_\_\_\_ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações





técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

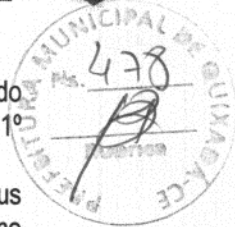
Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

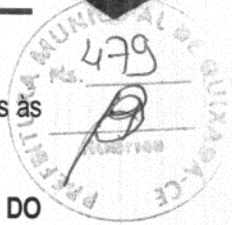
Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.







**PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 08.008/2023-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXX

Secretario(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXX

Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°:



ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _____ R\$						